



Número: **8018985-02.2019.8.05.0000.1.Ag**

Classe: **AGRAVO INTERNO**

Órgão julgador colegiado: **Tribunal Pleno**

Órgão julgador: **Presidente**

Última distribuição : **02/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **8018985-02.2019.8.05.0000**

Assuntos: **Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Liminar**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
APLB SINDICATO DOS TRAB EM EDUCACAO DO ESTADO DA BAHIA (ESPÓLIO)		ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)	
MUNICIPIO DE JEQUIE (ESPÓLIO)		JAIME DALMEIDA CRUZ (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
8779423	28/07/2020 09:23	Petição	Petição

Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Autos do Processo de n. 8018985-02.2019.8.05.0000.1

APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, devidamente qualificada, por meio de seu advogado, vem expor e requerer o que se segue.

Em que pese a petição protocolada pelo Município de Jequié postulando o julgamento presencial da Suspensão de Liminar e do Agravo Regimental, a Agravante vem se manifestar de forma contrária ao pedido realizado.

Com efeito, importa destacar inicialmente que não existe nenhum prejuízo no julgamento ser realizado pelos meios virtuais, tendo em vista as prerrogativas que foram conferidas às Partes mesmo durante o julgamento na modalidade virtual.

Outrossim, importa destacar que o presente processo versa sobre verbas de caráter alimentar que foram suprimidas da remuneração de centenas de professores de Jequié, que estão em uma situação de vulnerabilidade econômica em decorrência do ato praticado.

Nesse passo, tendo em vista a prorrogação da suspensão das atividades presenciais até 30 de agosto de 2020, verifica-se a necessidade do feito ser imediatamente submetido a julgamento, sob pena de ficar paralisado durante todo este período.

Em consonância com o exposto, requer-se que seja mantido o julgamento do processo no dia já pautado, para que possa ser feito de forma virtual.



Termos em que;

Pede deferimento.

Vitória da Conquista-Salvador, 27 de julho de 2020.

Erick Menezes de Oliveira Junior

OAB-BA n. 18.348

